

ACÓRDÃO Nº 8515/2024

PROCESSO Nº: 08401/2023-5

ESPÉCIE PROCESSUAL: Inspeção

ENTE FEDERATIVO: Maranguape

UNIDADE JURISDICIONADA: Instituto de Previdência do Município

EXERCÍCIO: 2018 a 2022

RESPONSÁVEL: Lúcio Gonçalves Feitosa – Presidente do IPM

RELATOR: Conselheiro Ernesto Saboia

SESSÃO: Pleno Virtual de 02 a 06 de dezembro de 2024

EMENTA: INSPEÇÃO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. AVALIA A SUSTENTABILIDADE.

Julgamento pela autorização de abertura de Monitoramento. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Inspeção** realizada no **Instituto de Previdência do Município de Maranguape**, no período de 20/03 a 05/04/2023, relativa aos exercícios financeiros de 2018 a 2022, de responsabilidade do Sr. **Lúcio Gonçalves Feitosa**.

ACORDA o Pleno Virtual do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade**:

- 1. Autorizar** a abertura de processo de Monitoramento;
- 2. Arquivar** os presentes autos;
3. Notificar o Responsável e interessados do teor da presente decisão.

Tudo nos termos do relatório e voto, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação os Exmos. Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior e Auditor Itacir Todero.

Presidente da Sessão: Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-Geral José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 02 a 06 de dezembro de 2024.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
RELATOR